



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº. 1990/2006.
Autor do Projeto de Lei
Mesa Diretora

CORRIGE SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Assegurado pelo § 2º do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, ficam corrigidos em 4,06 % (quatro seis por cento) os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, com base no IPC/FIPE acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º - O índice utilizado funda-se em Parecer Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Tabela de Correção informada no jornal A Gazeta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim – ES, 19 de abril de 2006.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal